

RESOLUÇÃO Nº 530/2015 – CEAS/MG

Prorroga o prazo para habilitação dos candidatos ao Processo Eleitoral da representação da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Gestão 2015/2017 e altera o calendário do Processo Eleitoral.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, pela Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1.996, considerando:

- A Resolução do CEAS n.º 519/2015 que “dispõe sobre o Processo Eleitoral da representação da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Gestão 2015/2017”;
- A Resolução do CEAS n.º 526/2015 que “Altera a Resolução do CEAS n.º 519/2015 que dispõe sobre o Processo Eleitoral da representação da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Gestão 2015/2017”;
- A necessidade de maior mobilização para envolver usuários, trabalhadores, entidade e Conselhos Municipais de Assistência Social;
- A deliberação de sua 204ª Plenária Ordinária, ocorrida nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado o prazo para habilitação dos candidatos ao Processo Eleitoral da representação da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS até o dia 09 de setembro de 2015.

Art.2º Fica alterado o calendário do Processo Eleitoral do CEAS – Gestão 2015-2017, disposto nos anexos das Resoluções do CEAS 519/2015 e 526/2015, nas seguintes atividades:

I - Período de Habilitação para os representantes de usuários ou as organizações ou as entidades de usuários, entidades e organizações de assistência social, entidades e organizações representativas de trabalhadores da assistência social e os CMAS interessados em compor o CEAS – de 20/07 a 09/09/2015;

II - Publicação do resultado da Habilitação – até 16/09/2015;

III - Prazo de julgamento dos recursos – até 30/09/2015.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2015.

Maria Alves de Souza
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social